

LEI Nº 3.165, DE 6 DE JUNHO DE 2023

Autoriza a Senhora Prefeita Municipal a declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel urbano localizado na Vila de Paulópolis, município de Pompeia e dá outras providências, e revoga os Decretos nºs 4.788, de 16 de abril de 2016 e Decreto nº 6.016, de 5 de maio de 2023.

ISABEL CRISTINA ESCORCE, Prefeita Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pompeia aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Senhora Prefeita Municipal autorizada a declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações posteriores, e inciso V do artigo 51 da Lei Orgânica do Município de Pompeia, um imóvel urbano, localizado na Avenida Shunji e Chieko Nishimura, Vila de Paulópolis, neste município e comarca de Pompeia, Estado de São Paulo, desmembrado dos lotes 07 (sete), 08 (oito), 09 (nove), 10 (dez), 23 (vinte e três) e 24 (vinte e quatro) da quadra número 36 (trinta e seis), objeto das matrículas nºs 14.394, 17.176, 17.177, 17.178, 14.410 e 14.411, Livro 02 do Oficial de Registro de Imóveis de POMPEIA-SP, de propriedade de Álvaro Prizão Januário e Isabel Cristina Escorce, consoante à descrição abaixo:

Um imóvel urbano, constituído por partes desmembradas dos lotes números 07 (sete), 08 (oito), 09 (nove), 10 (dez), 23 (vinte e três) e 24 (vinte e quatro) da quadra número 36 (trinta e seis) com a área total de 668,27 metros quadrados, situado na Vila de Paulópolis, neste município e comarca de Pompeia - SP, dentro das seguintes medidas, divisas e confrontações: pela frente com a Avenida Shunji e Chieko Nishimura, onde mede sessenta e quatro metros e oitenta e um centímetros (64,81 m.); do lado direito de quem da Avenida olha o imóvel, confronta com a Avenida Bonifácio Martins, onde mede doze metros e vinte e sete centímetros (12,27 m); do lado esquerdo, no mesmo sentido, confronta com a Rua Luiz Mazuquelli, onde mede dezoito metros e sessenta e dois centímetros (18,62 m.); e finalmente pelos fundos, em vários segmentos, partindo do marco 01, cravado na rua Luiz Mazuquelli, deflete à direita, em curva com raio de onze metros e setenta e nove centímetros (11,79 m.) na distância de três metros e quarenta centímetros (3,40 m), confrontando com parte remanescente do lote número vinte e 23 (vinte e três) até o marco 02, daí segue ainda em curva na distância de catorze metros e quarenta e cinco centímetros (14,45 m.) com raio de onze metros e setenta e nove centímetros (11,79 m.), até o marco 03, confrontando com parte remanescente do lote número vinte e quatro (24), daí segue em reta na distância de cinco metros e noventa e seis centímetros (5,96m.), até o marco 04, confrontando com parte remanescente do lote número vinte e três (23), daí segue em reta, na distância de trinta e dois metros e quarenta centímetros (32,40 m.), até o marco 05, confrontando com partes remanescentes dos lotes números dez (10), nove (09), oito (08), daí segue em reta, na distância de nove metros e treze centímetros (9,13 m), até o marco 06, daí deflete à esquerda em curva com raio de dois metros e cinquenta centímetros (2,50 m.) na distância de dois metros e noventa e seis centímetros (2,96 m.), até o marco 07, cravado na Avenida Bonifácio Martins, confrontando com parte remanescente do lote número sete (07); do lado ímpar, cadastro municipal em área maior sob nºs 07001011201, 07001012301, 07001013301, 07001014301, 07001019101, e 07001018101.

Lei nº 3.165/2023

Art. 2º. O imóvel urbano descrito no artigo 1º desta Lei destina-se ao alargamento da Avenida Shunji e Chieko Nishimura, visando a melhoria e segurança do tráfego de veículos leves e pesados, bem como dos pedestres e ciclistas que circulam pela referida via pública, devido a construção da nova unidade fabril anexa ao Centro de Pesquisa e Desenvolvimento da empresa Maquinas Agrícolas Jacto S/A, e do Sistema de Lazer Agenor Ferreira Coelho.

Art. 3º. Fica declarada de caráter urgente a desapropriação, nos termos do artigo 15, do Decreto-Lei n. 3365 de 21 de junho de 1941, com redação dada pela Lei n. 2786 de 21 de maio de 1956, para fins de imediata imissão de posse.

Art. 4º. Fica revogado o Decreto nº 4.788, de 16 de abril de 2016.

Art. 5º. Fica revogado o Decreto nº 6.016, de 5 de maio de 2023.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

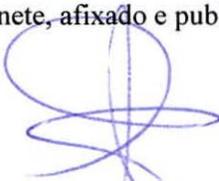
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 6 de junho de 2023.



ISABEL CRISTINA ESCORCE
Prefeita Municipal de Pompeia

Registrada na Secretaria do Gabinete, afixado e publicado no local de costume na data supra.



Marlom Pedro Soares da Silva
Diretor de Secretaria

